



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 05/86

ARQUIVO

Dá denominação a Edificações Municipais.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a ter denominações as seguintes edificações municipais:

I - Posto de Saúde Municipal nº 01, - JOSÉ DO MINGOS DA SILVA - "Zezinho Domingos";

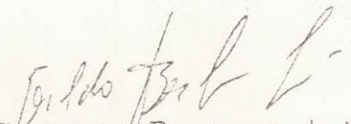
II - Posto de Saúde Municipal nº 02, - MANOEL LOURENÇO TOME - "Manoel Tomé";

III - Conjunto Habitacional nº 02 - PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - "Tancredo Neves"

IV - Praça de Esportes - DR. LUIZ GONZAGA KALIL ABRAHÃO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 04 de Abril de 1986


Geraldo Barbosa Leão
Prefeito Municipal


Hélio Olímpio da Paixão
Secretário Administrativo - Substo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 05/86

ARQUIVO

Dá denominação a Edificações Municipais.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a ter denominações as seguintes edificações municipais:

I - Posto de Saúde Municipal nº 01, - JOSE DO MINGOS DA SILVA - "Zezinho Domingos";

II - Posto de Saúde Municipal nº 02, - MANOEL LOURENÇO TOME - "Manoel Tomé";

III - Conjunto Habitacional nº 02 - PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - "Tancredo Neves"

IV - Praça de Esportes - DR. LUIZ GONZAGA KALIL ABRAHÃO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 04 de Abril de 1986


Geraldo Barbosa Leão
Prefeito Municipal


Hélio Olímpio da Paixão
Secretário Administrativo - Substo

OBS: APROVADA DECURSO PRAZO